



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TFL. DDD (0182) 731333
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1.485/87.- DE 27 DE MAIO DE 1.987.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 328.000,00".

BEL ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de CZ\$ 328.000,00.

Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>SECRETARIA</u>		
3.1.2.0	Material de Consumo	30.000,00
<u>FUNDO SOCIAL</u>		
3.1.2.0	Material de Consumo	20.000,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>Pré-Escola</u>		
3.1.2.0	Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
<u>PARQUE RECREATIVO E DESPORTIVO</u>		
3.1.2.0	Material de Consumo	25.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.000,00
<u>SERV. ESTRADA RODAGEM MUNICIPAL</u>		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	73.000,00
<u>CORREIO-TEL. INCRA-CART. PROF.</u>		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.000,00
<u>CRECHE</u>		
3.1.2.0	Material de Consumo	40.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	40.000,00

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações: Educação e Cultura - Ensino de 1º Grau - 4.1.1.0 - Obras e Instalações CZ\$ 80.000,00 - Escola de 2º Grau Municipal-4.1.1.0 - Obras e Instalações CZ\$ 50.000,00 - Pré-Escolar - 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente CZ\$ 30.000,00 - Escola de 2º Grau Municipal - 4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente 4.1.1.0



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA - TFL. DDD (0182) 731333
CEP 19160 - ESTADO SÃO PAULO

F.02.-

CZ\$ 40.000,00 - Clube Municipal 4.1.2.0 Equipamento e Material Per
manente CZ\$ 9.000,00 - Saúde e Saneamento 4.1.2.0 Equipamento e Ma
terial Permanente CZ\$ 50.000,00 - Vias Urbanas - Parques e Jardins
4.1.1.0 Obras e Instalações CZ\$ 30.000,00 - Cemitério 4.1.1.0
Obras e Instalações CZ\$ 29.000,00 - Serviços de Matadouro 4.1.2.0
Equipamentos e Material Permanente CZ\$ 10.000,00, num total de
CZ\$ 328.000,00.

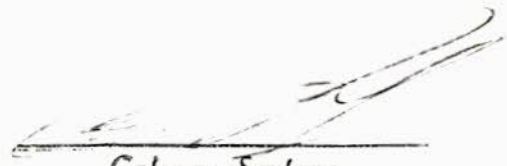
Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 27 de Maio de 1.987.-


Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na
data supra.-




Colemar Santana
SECRETÁRIO